



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO N° 02/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Técnicos Superiores Penitenciários em realizar o registro dos atendimentos Técnicos no sistema INFOPEN.

A Diretora do Departamento de Tratamento Penal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 48.278/2011, e com a finalidade de normatizar os instrumentos de trabalho técnico,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13.259, de 20 de outubro de 2009, e os Códigos de Ética dos profissionais;

CONSIDERANDO que o registro documental é um instrumento valioso tanto para o técnico quanto para quem recebe o atendimento, uma vez que, além de garantir a continuidade do atendimento e a evolução do caso, possibilita a comunicação multidisciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar de forma sucinta o atendimento prestado, a descrição e os procedimentos técnicos científicos adotados no exercício profissional;

CONSIDERANDO a alta complexidade do trabalho desenvolvido pelo Servidor, envolvendo atendimento, assistência e orientação aos custodiados, operacionalizando sua avaliação e o acompanhamento dos processos de Tratamento Penal, bem como planejamento, coordenação, execução, estudos e pesquisas em matérias inerentes à área;

CONSIDERANDO que o registro serve como **instrumento** de consulta, avaliações, ensino, pesquisa, auditoria, estatística, sindicâncias (prova sobre determinado fato ou ocorrência), **prova** de que a pessoa foi ou está sendo atendido convenientemente, **investigação**, **processos** éticos e legais, **comunicação** entre os profissionais de assistência ao custodiado, defesa e acusação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatório o registro documental;

I - Todos os **Técnicos Superiores Penitenciários** devem fazer os registros dos atendimentos técnicos realizados aos custodiados no sistema **INFOPEN**;

II - O registro constitui um conjunto de informações que objetivam contemplar, de forma sucinta, o trabalho prestado, a descrição e a evolução do caso e os procedimentos técnico-científicos adotados.

Parágrafo Primeiro. Os usuários que **ainda não receberam suas senhas** devem fazer contato com a Divisão de Controle Legal, e-mail: dcl-infopen@susepe.rs.gov.br;

Parágrafo Segundo. Regulamentação do uso do Sistema INFOPEN RS encontra-se na Portaria 010/2012/SUSEPE;

Parágrafo Terceiro. Como acessar o Guia do Usuário para obter orientações de utilização do link:

1º - Acesse a página INTRANET e clique no link: "Leia com atenção antes de acessar o INFOPEN_RS", após aparecerá a tela INFOPEN_RS (Oficial) – Informações;

2º - Clique: <<Acesso a Página do INFOPEN_RS>>;

3º - Clicar em Acesso ao Guia do Usuário V.8.0 - INFOPEN-RS.

Cumpra-se.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2017.


Mara Nadir Borba Minotto.

Diretora do Departamento de Tratamento Penal.